



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR TRIBUTÁRIO**

**AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA Nº 89/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 04/2017**

INSCRIÇÃO: 5511

CNPJ Nº. 60.701.190/3191-86

LAVRATURA: 05/10/2017

RAZÃO SOCIAL: ITAÚ UNIBANCO S.A

ENDEREÇO: Av. Júlio Borella, nº 805

MARAU – RS

Descrição do fato

No dia 21/08/2017 o contribuinte acima identificado foi intimado através da Intimação nº 31/2017, a apresentar documentação para fins de apuração de sua receita de serviços nos autos do Processo Administrativo Fiscal acima noticiado.

Posteriormente, em 06/09/2017, o contribuinte efetuou pedido de prorrogação de prazo para entrega de documentos, protocolado sob nº 6196/2017, tendo sido deferido pela Fiscalização Tributária em 08/09/2017, mesma data em que foi intimado o contribuinte sobre o novo prazo.

Ocorre que o novo prazo concedido se encerrou em 28/09/2017 e o contribuinte realizou contato via telefone e a entrega dos documentos através de e-mails em 29/09/2017, não restando outra alternativa senão a lavratura do presente Auto de Infração por descumprimento de determinação fiscal.

Infração/Penalidade

O contribuinte não entregou no prazo legal os documentos solicitados através da Intimação nº 31/2017, cujo prazo foi prorrogado até 28/09/2017. Para a infração, enseja a aplicação da penalidade prevista no artigo 46, inciso V, alínea "c", da Lei Municipal 3.755/2004, alterada pela Lei 5.192/2015, no valor de 100 URM, correspondentes à R\$363,63 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

Pagamento/ Impugnação

Intimamos o contribuinte a pagar a multa referida acima no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta notificação, ou, alternativamente, apresentar impugnação (contestação) dentro do mesmo prazo, conforme reza o art. 88 da Lei Municipal 1.008/1983. Ainda, efetuando o pagamento dentro do referido prazo, o valor da multa será reduzido em 50%, conforme art. 161 da Lei Municipal 1.008/1983.

Informações sobre os procedimentos de pagamento ou impugnação podem ser obtidas pelo telefone (54) 3342-9541 ou na Rua Irineu Ferlin, 355, Centro, Marau / RS – Setor de Tributos – nos dias de semana, exceto feriados, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Fiscal da Receita Municipal	Matricula Nº.	Assinatura
Natália Kunz Caselani	38.105	<i>[Assinatura]</i>
Thaís Lodi Zilli	38.156	<i>[Assinatura]</i>

Recebi esta Notificação em 09/10 / 2017, às _____ h e _____ min;

Nome: Fabiano Gootz RG/CPF: _____

Cargo: Gerente Operacional
003833753

Assinatura: _____ Telefone: _____

A recusa do sujeito passivo será declarada pela autoridade fiscal, a partir do que, considera-se feita a intimação nos termos do Art. 87, §2º, da Lei Municipal nº. 1.008/1983.

() O intimado negou-se a assinar

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____